



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

*Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável; Processo Administrativo via SUAP/CFMV n.º 0240013.00000143/2024-81.*

### 1-DO OBJETO

**1.1** . Contratação de empresa para aquisição, impressão e entrega integral de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

### 2-DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** A solicitação visa suprir as necessidades administrativas de postagem dos boletos da anuidade Pessoa Física e Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do exercício de 2024.

#### 2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**2.2.1.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

#### 2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**2.3.1.** O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

**2.3.2.** Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

## **2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DEFRAGMENTAÇÃO**

**2.4.1.** O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

**2.4.2.** Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza. (Tópico repetido com o tópico 2.3.1).

**2.4.3.** Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

## **2.5. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**2.5.1.** Caso o valor de referência para cada item esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, conforme art. 6º do decreto nº 8538/2015:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

## **2.6. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS**

**2.6.1.** O CRMV-PA observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**2.6.2.** Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com os incisos I e III do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

(...)

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

(...)

### 3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.1.** Necessita-se da aquisição de e 5.000 (cinco mil) envelopes de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO TIMBRE
1	Unid.	5.000	Envelope ofício com janela, formato 23 x 11,5cm – com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde.	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ</b> Travessa Curuzú n.º 2318 – Marco / CEP: 66.085-823 / Belém – Pará Contatos: (91) 3249-8664 - (91) 99902-8685 E-mail: atendimento@crmvp.org.br Expediente de 08h00 às 14h – dias úteis</p> <p><b>CARTA</b> <b>9912463477</b> <b>CRMV-PA</b> <b>CORREIOS</b></p>

### 4. DO GESTOR ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no item 3;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**4.1.1.** O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

**4.1.2.** Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

**4.2. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, via e-mail, para [licitacao@crmvpa.org.br](mailto:licitacao@crmvpa.org.br) até às 14h00 do dia 24/10/2024, informando valor unitário e global por item.**

**4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I** deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

**4.3.** A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

## **5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Souza Bentes, e-mail: [adm@crmvpa.org.br](mailto:adm@crmvpa.org.br), celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Luiz de Lira Lopes Filho, e-mail: [assessoriatc@crmvpa.org.br](mailto:assessoriatc@crmvpa.org.br), telefone: (91) 3249-0444.

**5.2.** O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**5.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6–DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral dos serviços adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco – Belém/PA | CEP 66.085-823 Telefones: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp), expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00.

**6.3.** O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da Ordem de Fornecimento da Nota de Empenho devidamente assinadas.

**6.4.** O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.5.** O licitante deverá informar em sua proposta endereço de e-mail válido para recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

**6.6.** O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

**6.6.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do material;

**6.6.2.** Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.7.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**6.8** O objeto da contratação poderá ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7-INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **7.1. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.1.** Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

**7.1.2.** Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

**7.1.3.** Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

**7.1.4.** Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem (ens), ou seja, não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;

**7.1.5.** Entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

**7.1.6.** Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que poderá ser minutado pelo Assessoria Jurídica do CRMV-PA - ASJUR/PA, nos termos da Lei 14.133/2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

## **8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 (Serviços Gráficos e Editoriais -PJ).

## **9–DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO**

**9.1.** Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

**9.2.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

**9.3.** Os preços permanecerão irremovíveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

## **10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO**

**10.1.1.** No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

**10.1.1.1.** Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br); no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e os





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**10.1.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

**10.1.1.5.** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

**10.1.1.6.** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

**10.1.1.7.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

**10.1.1.8.** Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.2.** A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.8, se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**, o que não impede sua convocação pelo Agente de Contratação via sistema.

**10.2.1.** Caso o Agente de Contratação dispense o Licitante do envio da referida documentação por constatar sua integralidade de forma atualizada no SICAF, o mesmo disponibilizará a todos os Licitantes ainda durante a fase de julgamento, link de acesso via chat para constatação dos interessados quanto à regularidade dos referidos documentos.

**10.2.2** Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

## **11-DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

**11.2.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal –





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**11.5.** De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

**11.8.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

**11.9. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.**

**11.10.** A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

**11.10.1.** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**11.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. COMPETE A CONTRATADA**

**12.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente.

**12.1.2.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**12.1.3.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**12.1.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**12.1.5.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**12.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

**12.1.9.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**12.1.10.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

**12.1.11.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

**12.1.14.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a entrega dos serviços uniformizados e portando crachás.

**12.1.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.1.16.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

## **12.2. COMPETE AO CONTRATANTE**

**12.2.1.** Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais de entrega do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.2.3.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

**12.2.4.** Designar empregado público ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

**12.2.5.** Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

**12.2.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

**12.2.7.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**12.2.10.** Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

### **13–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 14.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 14.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 14.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

**14.1.18.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

**14.1.19.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**14.1.20.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**14.1.21.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

**14.1.22.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **15 – DA RESCISÃO**

**15.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PA, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

## **16 – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E no sítio eletrônico oficial do CRMV-PA –





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

www.crmvpa.org.br, conforme Parágrafo Único do art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **17 – DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**17.2.** Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

## **18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **19–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

**18.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 17 de outubro de 2024.

---

Claudio Gabriel Souza Bentes  
Assessoria Administrativa – ASADM/PA  
Matrícula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 19-DA APROVAÇÃO

**19.1.** Na qualidade de ordenadora de despesas em exercício do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 17 de outubro de 2024.

---

### **GISELLE ALMEIDA COUCEIRO**

Presidente em Exercício  
Portaria CRMV-PA 0057/2024  
Médica Veterinária  
CRMV-PA nº1866 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):**

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:	E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:	Tel.:
Banco:	C/C:		
Agência:			
PIX (Informar o tipo de chave)			

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Profissão:	Estado Civil:	

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. DO OBJETO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**3.1.1.** Contratação de empresa para aquisição, impressão e entrega integral de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

##### **4.1. DA DESCRIÇÃO**

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, CNPJ 04.798.070/0001-98, a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO POR ITEM, conforme detalhamento dos custos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO TIMBRE
1	Unid.	5.000	Envelope ofício com janela, formato 23 x 11,5cm – com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde.	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ</b> Travessa Curuzú n.º 2318 – Marco / CEP: 66.085-823 / Belém – Pará Contatos: (91) 3249-8664 - (91) 99902-8685 E-mail: atendimento@crmva.org.br Expediente de 08h00 às 14h – dias úteis</p> <p style="text-align: center;"><b>CARTA</b> <b>9912463477</b> <b>CRMV-PA</b> <b>CORREIOS</b></p>

Valor da Proposta por extenso: \_\_\_\_\_.  
Validade da Proposta: **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.  
Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

#### **INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência deverão ser entregues no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém – PA, CEP 66.085-823 no horário de expediente das 08h00 às 14h00 de Segunda a Sexta-Feira. Contato para agendamento da entrega: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp)
- As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados **no item 10 deste Termo de Referência**, via e-mail, para [licitacao@crmva.org.br](mailto:licitacao@crmva.org.br) até às 14h00 do dia 24/10/2024, informando valor unitário e global por item;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 30 dias corridos;
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- O pagamento ocorrerá até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.



## Documento Digitalizado Público

**Contratação de empresa para aquisição e impressão de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde**

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição e impressão de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde

**Assinado por:** Claudio Gabriel

**Tipo do Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudio Gabriel Souza Bentes, Chefe de Licitações e Contratos - CRMV-PA - FGSUP - LIC/PA**, em 17/10/2024 14:45:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 877286

**Código de Autenticação:** 542fc99469

